



EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EM AÇAILÂNDIA – MA: limites e possibilidades na rede pública de ensino fundamental e médio.

Patrícia Araújo Silva

Universidade Estadual do Maranhão

pas.letras@gmail.com

Reinouds Lima Silva

IFMA – Campus Açailândia

reinouds@ifma.edu.br

Introdução

A concepção de sociedade contemporânea tem como ponto de partida para sua análise a oposição dos interesses entre classes sociais, dicotomia esta levada a efeito pela hegemonia do modelo econômico capitalista. Nesse ínterim, a noção de educação perpassa os interesses dos grupos sociais, e conforme a história do ocidente, a outorga de modelos educacionais que privilegiavam as diferenças, ou melhor, proporcionavam às massas uma educação de segunda classe, aliada a modelos econômicos que excluía ainda mais, significativa parcela das sociedades, que tratou de elitizar o conhecimento.

Partindo deste problema, será discutida a educação de jovens e adultos no Brasil. Utiliza-se como metodologia a revisão de literatura, de modo a situar dentro da produção acadêmica existente a pertinência do tema, e a pesquisa de campo, buscando a coleta e apresentação de dados que subsidiem a discussão acadêmico-científica no corpo do texto, conferindo ainda o devido crédito ao que fora produzido e que norteia este trabalho acadêmico.

Deste modo, pretende-se fornecer subsídios para a determinação dos fatores que fomentaram a desigualdade sócio-educativa e a criação de modalidades de ensino que tentem equalizar os efeitos de séculos de exclusão social e educacional no Brasil, tal como a Educação de Jovens e Adultos e as iniciativas existentes na rede pública de ensino nos segmentos do ensino fundamental e médio, apresentando as propostas atualmente em prática e quais os seus limites e



possibilidades diante da realidade e da demanda existente no município de Açailândia - MA.

A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO BRASIL

A Educação, enquanto direito social encontra-se consagrada na Constituição brasileira de 1988, em seu capítulo II, art. 6º:

“São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta constituição”(BRASIL, 1988).

No entanto, o que percebemos é que esse direito ainda está muito longe de ser garantido no Brasil, visto que a universalização do ensino a criança de 7 a 14 não foi atingida e quando se trata de educação de jovens e adultos a situação é mais dramática, pois é patente a dívida histórica que o país tem com esse segmento da sociedade, que sempre foi deixado de lado no que tange as políticas públicas de educação.

Tal universalização do ensino, segundo Romão (2007), conduziria a uma melhoria significativa de todos os índices que mensuram a qualidade de vida da população, bem como, serviria para concretização dos ideais democráticos e a consolidação dos direitos políticos decisórios para uma Nação com vista ao desenvolvimento econômico e social de seu povo. Onde de fato seus cidadãos possam participar conscientemente dos processos políticos, vindo também a contribuir com os processos produtivos e usufruindo equitativamente do produto social.

Com isso, temos hoje um público muito grande de jovens e adultos que não tiveram o direito de acesso e permanência na escola preservado e garantido em nenhum momento da história do nosso país.

A esse respeito Arroyo (1991, p. 12) indaga - *a negação da educação escolar para as classes subalternas interessa a quem?* Não a essas classes que demandam escola, que se sacrificam como podem para manter seus filhos na escola e que voltam aos cursos noturnos e supletivos após a longa jornada de trabalho.

O mesmo ressalta que a negação do saber sempre interessou a burguesia que vem submetendo o operariado ao máximo de exploração e de embrutecimento.

Já que o estado excludente preferiria súditos ignorantes e submissos. No que tange especificamente a educação de jovens e adultos, Souza (2007, p. 14) destaca que a educação de jovens e adultos é uma modalidade de ensino reconhecida na LDB 9.394/96, que no seu art. 37 destaca: *“A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria”*.

É nesse contexto de descaso e de enorme dívida social com Jovens e Adultos não escolarizados que em 2000, é aprovada pelo CEB (Câmara de Educação Básica) as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos, um passo muito importante na definição de políticas claras de acesso e efetivação de direitos e, por conseguinte, de uma educação voltada para esta parcela marginalizada da população brasileira.

É bom lembrar que as conquistas no campo da educação de jovens e adultos no Brasil, são frutos de lutas e reivindicações da classe trabalhadora e sociedade civil organizada que há muito tempo tem lutado para que o Estado assuma seu papel de indutor de políticas públicas no âmbito da educação que de fato venha interferir na enorme disparidade escolar existente entre trabalhadores e a classe dominante.

A EJA na rede pública de ensino municipal e estadual

Em consulta à Secretaria Municipal de Educação - SME houve o registro da oferta de educação de jovens e adultos na rede, especificamente no turno noturno. A oferta se dá ainda sem um projeto pedagógico especificamente construído para esta oferta regular, apesar do número de 1.389 matrículas levantadas no censo escolar (Julho/2012), sendo seguidas as bases legais nacionais e estaduais para a oferta de EJA, em especial a LDB - Lei 9.394/1996 e a Lei 11.741/2008 que altera a LDB e insere a discussão sobre EJA, e a articulação desta com a formação profissional nas várias etapas de formação e as resoluções do Conselho Estadual de Educação, a saber: 144/2006, 262/2007 e o parecer n. 313/2007.

A oferta de EJA na rede municipal se dá no limite de competência que a legislação determina, ou seja, a oferta é do Ensino Fundamental I e II, e o regime de integralização apresenta-se de modo a acelerar as etapas de formação, visto que as séries são cursadas em quatro ciclos, integrando duas séries por ciclo/ano letivo,

apresentando assim a possibilidade de formação total no ensino fundamental em até quatro anos, em um total de 3.200 horas de formação.

Na rede estadual, segundo os dados obtidos, há oferta regular de educação de jovens e adultos para o ensino médio, mas a primeira iniciativa da Secretaria de Estado da Educação se deu no ano de 2012 e em apenas uma escola no turno noturno no município (Centro de Ensino Lourenço Antonio Galletti), observando-se que nas demais escolas da rede, há um grande quantitativo de jovens e adultos cursando o ensino médio regular nos moldes regulares: três anos de curso e sem as adaptações didáticas e pedagógicas necessárias para este segmento.

A formação em nível médio se dará em dois anos, sendo o currículo organizado em duas bases: Núcleo Comum e Parte Diversificada, contemplando assim todas as disciplinas regulares e obrigatórias para o ensino médio em um total de 2000 (dois mil) horas de carga horária máxima. Destaca-se nesta organização curricular que os conteúdos curriculares devem estar conectados aos seguintes princípios: formação crítico-reflexiva e emancipatória; integração da escola no espaço de vivência cultural e disciplinaridade / interdisciplinaridade.

Evidencia-se importante preocupação na proposta pedagógica oficial com a adequação e seleção dos conteúdos curriculares, mobilizando na clientela da EJA categorias e parâmetros de análise que contemplem as especificidades desta clientela, contribuindo assim para o interesse e a permanência dos discentes à medida que articula conceitos científicos com as vivências culturais e sociais, além de propor a articulação das áreas do conhecimento em propostas interdisciplinares, tornando assim o acesso ao conhecimento mais prazeroso e interessante ao adulto no processo educativo.

Não foram relatadas experiências de formação pedagógica específicas aos professores que atuam na EJA além da breve discussão em serviço pela equipe da própria escola, que em primeira análise, se apresentou insuficiente, segundo relatos da própria equipe técnica da escola em que foi implantado o currículo específico da EJA.

CONCLUSÕES PRELIMINARES

Considerando a vasta produção acadêmica existente sobre a EJA no Brasil discutindo a relevância e urgência da ampliação de uma proposta educacional que

contemple as especificidades educacionais de jovens e adultos trabalhadores, e a ênfase na ausência de políticas públicas que possibilitem equalizar um longo histórico de exclusão educacional de jovens e adultos, mostra-se como desafiadora a realidade da educação básica no município de Açailândia, Maranhão.

A oferta existente na rede municipal a nível fundamental sem uma proposta curricular consolidada revela a descompromisso na oferta de adequada e de qualidade, superando a obrigação legal. Na rede estadual, a nível de ensino médio, apesar da existência de um projeto pedagógico, salta aos olhos o desinteresse dos gestores educacionais com o avanço da EJA na respectiva rede, visto que a oferta maciça no turno noturno ainda é do ensino médio regular, com três anos de integralização.

Demonstra-se como necessária a maior mobilização dos segmentos sociais e dos próprios educadores para a superação do atual quadro, extremamente fragilizado frente às demandas históricas das classes populares, em especial, os jovens e adultos trabalhadores brasileiros enquanto público prioritário para uma política sólida de educação. Questão ainda mais grave para um estado que figura com péssimos indicadores sociais e educacionais como o Maranhão. Eis o desafio!

REFERÊNCIAS

ARROYO, Miguel G. A escola possível é possível?. In: ARROYO, Miguel G. A (orgs.), Da escola carente à escola possível. São Paulo: Edições Loyola, 1991.

BETTINI, Rita F. A. A educação na idade moderna. In: SOUZA, Neusa M. Marques de (org.), História da educação. São Paulo: Avercamp Editora, 2006.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (1988). Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2007.

Romão, José E. Educação de jovens e adultos: problemas e perspectivas. In: GADOTTI, Moacir e Romão, José E. (orgs.), Educação de jovens e adultos: teoria, prática e proposta. São Paulo: Cortez Editora: Instituto Paulo Freire, 2007.

SOUZA, Maria Antonia de. Educação de Jovens e Adultos. Curitiba: Ibpex, 2007.